



MUNICIPIO DE PAREDES DE COURA

CONTRATO DE CONSTRUÇÃO DE CONTENTOR PARA ATM, EM RUBIÃES – 19/23_E

----- No dia vinte e um do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três, nesta vila e concelho de Paredes de Coura e edifício dos Paços do Concelho, perante mim Ana Clara Ribeiro de Carvalho, técnica superior do Serviço Administrativo e Financeiro do Município, servindo de oficial pública, compareceram como outorgantes:-----

----- PRIMEIRO: Vítor Paulo Gomes Pereira, casado, natural da freguesia de Mozelos, concelho de Paredes de Coura, [REDACTED] que outorga na qualidade de Presidente da Câmara, em representação do **Município de Paredes de Coura**, NIPC 506 632 938, com sede no Largo Visconde de Mozelos, qualidade e suficiência de poderes para o ato como é do meu conhecimento pessoal;-----

----- SEGUNDO: José Luis Vaz Barbosa, casado, portador do Cartão de Cidadão [REDACTED]
[REDACTED]

[REDACTED] que outorga na qualidade de sócio gerente da firma **LUSIMAPA, Lda**, com sede em Rua do Sobreiro, 130, 4940-411 PADORNELO PCR, matriculada no Registo Comercial de Paredes de Coura sob o número único de matrícula e de pessoa coletiva: 516 065 483, com o capital social de cinco mil euros, conforme verifiquei pela consulta à certidão permanente da referida firma pelo código de acesso nº 8565-2738-1037, válida até 27-10-2024 de que imprimi cópia e anexo aos documentos do contrato, com certificado de classificação de Empreiteiro de Obras Públicas nº 96465 PUB, com poderes para este ato, conforme verifiquei na certidão identificada supra de que arquivo fotocópia. -----

----- Verifiquei a identidade do segundo outorgante por conhecimento pessoal. -----

----- E disse o primeiro outorgante que tendo em conta:-----

1. A sua decisão de adjudicação e de aprovação da minuta de relativa ao procedimento por **consulta prévia**, da empreitada em epígrafe, em 13-09-2023;-----
2. A designação do técnico superior, Jorge Lages, como gestor do processo, nos termos do disposto no art.º 290-A, do CCP. -----
3. Em conformidade com o artigo 88, nº 2, do Código dos Contratos Públicos (CCP) não é prestada caução. Para garantir o exato e pontual cumprimento das obrigações contratuais, a entidade adjudicante retém 10% do valor dos pagamentos a efetuar, de acordo com o n.º 3 do artigo 88.º do CCP.-----

Considerando que: -----

A despesa inerente ao contrato será satisfeita pela rubrica: 04 – Divisão de Obras Municipais; 07 - Aquisição de Bens de Capital; 03 - Bens de Domínio Público; 03 - Outras Construções e

Infraestruturas; 13 outros. Verba orçada: € 30 000,00; Orçamento corrigido: € 30 000,00; Saldo Disponível: € 28 032,00; Valor Cativo: € 20 387,49.-----

----- O compromisso encontra-se registado sob o n.º 2193/2023.-----

----- É celebrado o presente contrato, sujeito às seguintes cláusulas: -----

----- **Primeira: Objeto do Contrato:** construção de contentor para ATM, em Rubiães – 19/23_E.

----- **Segunda: Preço Contratual:** pela execução da empreitada constante da cláusula primeira, o primeiro outorgante obriga-se a pagar ao segundo outorgante o valor de € 19 219,13 (dezanove mil duzentos e dezanove euros e treze cêntimos), acrescido do IVA à taxa em vigor. -----

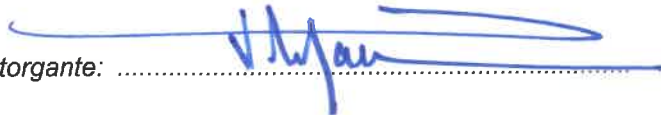
----- **Terceira: Prazo de Execução:** O prazo para execução da empreitada é de 60 (sessenta) dias, com observância do disposto no n.º 1 do art.º 362.º do CCP. -----

----- Fazem parte integrante do contrato todos os documentos previstos no nº 2 do Art.º 96º, do Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de janeiro na sua redação em vigor. -----

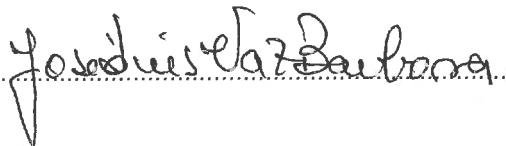
----- Verifiquei a situação tributária regularizada por certidão emitida em 08-09-2023 e a situação contributiva regularizada, por declaração da Segurança Social Direta emitida 08-09-2023, de que anexo comprovativos aos documentos do contrato. -----

----- Verifiquei ainda que os órgãos sociais da empresa não foram condenados por crime que afecte a sua honorabilidade profissional, conforme cópias de certidões de registo criminal anexos ao processo. -----

O primeiro outorgante:



O segundo outorgante:



A oficial pública:

